

"Art. 4º-A. Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 4º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado. (NR)

Art. 5º O CTIC se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, de fevereiro a novembro de cada ano e, extraordinariamente, quando necessário.

....." (NR)

"Art. 6º

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 7º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quorum de 1/3 (um terço) de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador." (NR)

Art. 3º Republicue-se a Resolução GP n. 160, de 2020, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 231, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho; e

CONSIDERANDO o Ofício Circular GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que autoriza as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à política nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021, que institui o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 179, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º O presidente do Tribunal será o coordenador do Comitê, que terá como vice-coordenador o membro relacionado no inciso II do caput deste artigo.

....." (NR)

"Art. 4º

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião." (NR)

"CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A SEGE atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do CGE e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do

coordenador;

....." (NR)

"Art. 5º-A Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 5º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar ao Tribunal Pleno as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado." (NR)

"Art. 8º

.....

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 9º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quorum de 1/3 (um terço) de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador." (NR)

"Art. 10.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou, em sua falta, o do vice-coordenador." (NR)

Art. 3º Republica-se a Resolução GP n. 179, de 2021, para que sejam incorporadas as alterações promovidas nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 160, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução GP n. 230 de 28 de junho de 2022)

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe que cada órgão deverá constituir um comitê de governança de tecnologia da informação e comunicação que ficará responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CTIC será composto pelos seguintes membros:

I - 3 (três) desembargadores indicados pelo presidente do Tribunal;

II - representante da Presidência;

III - representante da 1ª Vice-Presidência;

IV - representante da 2ª Vice-Presidência;

V - representante da Corregedoria;

VI - representante dos gabinetes de desembargador, indicado pelo presidente;

VII - representante dos magistrados de primeiro grau, indicado pelo presidente;

VIII - representante das secretarias das varas do trabalho, indicado pelo presidente;

IX - representante da Escola Judicial, indicado pelo 2º vice-presidente;

X - secretário-geral da Presidência;